



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.055, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando o aporte do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para a construção de pista de atletismo e salto no Complexo Pamade, no município de São Sepé e do fechamento em tela e rede de uma quadra de esportes no bairro Pontes.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 08 Escritório de Desenvolvimento

Unidade: 18. Desenvolvimento

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 813 Desporto Comunitário

Programa: 104 Lazer Comunitário

Projeto: 1.193 Revitalização de Espaços Públicos

Natureza da Despesa: 44905100-0000 Obras e Instalações

Valor: 550.000,00

Natureza da Despesa: 33903000-0000 Indenizações e Restituições

Valor: 500,00

Natureza da Despesa: 33903900-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: 500,00

Recurso: 1017 Outras Transf. Do Estado

Natureza da Despesa: 44905100-0000 Obras e Instalações

Valor: 165.000,00

Recurso: 0001 Livre

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação por conta do recebimento de recursos do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e aplicações financeiras do mesmo, no valor de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais) e o superávit financeiro do recurso livre no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL


www.saosepe.rs.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.*

em 19 / 04 / 2022.

